



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 7748  
de 29/07/19 Pl. 39  
Viso  
Viso

TERMO ADITIVO N.º 113/2019  
CONTRATO Nº 2018153/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4638  
de 30/07/19 Pl. 39  
Viso  
Viso

Processo LC n.º 126 – Homologado em 23/07/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município:

**ITEM 1** – AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE

**ITEM 4** – AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS “SEM LIMITES”, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de julho de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **SIVAL KLITZKE – ME**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato prevista na cláusula quarta, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 23 de julho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme clausula terceira do contrato original, o valor da hora/aula a ser pago permanece o mesmo, conforme constados na tabela abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	12	<p><b>PROFISSIONAL HABILITADO EM GERONTO ATIVAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE;</b></p> <p>No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em:</p> <p>Dança sênior com ênfase em Geronto-ativação e danças sentadas. Organizar os materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar lista de presença dos dançarinos em cada ensaio; Desenvolver no mínimo 08 (oito) ensaios mensais com cada grupo; de no mínimo 02 (duas) horas podendo estender-se até o necessário. (Totalizando no mínimo 24 horas de ensaios, incluindo toda a preparação das aulas e organização e acompanhamento do grupo em apresentações fora do Município).</p>	R\$ 3.020,00	R\$ 36.240,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		Desenvolver as danças com materiais específicos como bambolês, cordas coloridas, arcos, pratos coloridos, lenços, chapéus, leques conforme cada dança exige. Organizar e acompanhar de passeios, apresentações e intercâmbios com outros grupos. Todas as ações deste Projeto deverão ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
04	12	<b>PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR/MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS "SEM LIMITES", PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS;</b> No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, supervisionado pelo Departamento de Cultura em: Desenvolver no mínimo <b>2 (dois) ensaios semanais</b> com o grupo, cada ensaio com no mínimo <b>duas horas de duração</b> , totalizando assim no mínimo <b>07(sete) ensaios mensais</b> ;Organizar o local das aulas, demais materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar as atas e listas de presença dos dançarinos em cada ensaio; Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto, com a assinatura do profissional responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura; Todo trabalho contemplado nesse contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de Contratos e Controle Interno da Administração Municipal;	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00

**Paragrafo único:** Pela prorrogação do prazo, o valor do impacto do contrato fica estimado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS**

3.3.90.39.99.99 – 1955 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 23 de Julho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
SIVAL KLITZKE – ME - CONTRATADO